



**Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Corregedoria Geral da Justiça**

PROVIMENTO Nº 031/2009

**PROIBE A PERMANÊNCIA DE AUTOS
JUDICIAIS CONCLUSOS OU PARA
CONCLUSÃO NAS SECRETARIAS OU
VARAS DAS COMARCAS.**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que em inspeções e correições realizadas nas Varas e Comarcas do Estado do Piauí constatou-se um número considerável de autos judiciais conclusos fora dos gabinetes de juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar tal situação, deixando os autos conclusos sob a responsabilidade da autoridade judicial, desde o momento em que é lançado o respectivo termo pela Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da Secretaria ou Vara.

Art. 2º Sob pena de responsabilidade administrativa, a conclusão dos autos deve ser realizada em 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao gabinete do juiz no mesmo dia.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em 20 de Março de 2009.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA